

Lei n° 13176

O Prefeito Municipal de  
Barra de São Francisco, Es-  
tado do Espírito Santo, no  
uso de suas atribuições  
legais, faz saber que a  
Câmara de Vereadores de-  
cretou e ele sanciona  
a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a subvencionar o TV  
Clube de Barra de São Francisco

com sede a Rua Prefeito Manoel Gonçalves s/n nesta cidade, com a quantia de Cr\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros).

Par. 1º — Fica ainda autorizado a utilizar a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para auxiliar na aquisição de um repetidor de TV para Santo Agostinho.

Par. 2º — A subvenção do artigo 1º, terá a finalidade de aquisição de aparelhos repetidores de sinais e a manutenção dos serviços de TV nesta cidade.

Art. 2º — Autoriza-se para esse fim a abertura de crédito especial da mesma quantia, advinda os recursos do cancelamento da dotação: 0200.0204.0848.2471.001 - Cultura - Difusão Cultural - Expansão dos serviços de repetição de sinais de TV.

Par. único — Em despesa de capital será empregado, no mínimo, 70% (setenta por cento) da subvenção.

Art. 3º — Fica ainda o Poder Executivo autorizado a constar do orçamento de cada exercício financeiro, uma verba equivalente a um salário mínimo, em favor da TV Clube São Francisco, enquanto funcionar, destinada a pagamento de manutenção dos serviços à "Serviços Subversão

"Maranhães Ltda", em Maranhães - Es-  
tado de Minas Gerais, a partir do  
exercício vindouro.

Art. 4º - O Poder executivo transmitirá à TV  
Clube São Francisco todo o mate-  
rial já instalado, nesta cidade,  
atinentemente à permanência de rece-  
pção de sinais de TV.

Par inico a transmissão do material se-  
fará no prazo máximo de até  
20 dias, suficientes ao relaciona-  
mento e avaliação dele.

Art. 5º - A subvencionada fica responsá-  
vel a prestação de contas do  
emprego da subvensão, nos moldes  
determinados pelo Tribunal de  
Contas da União.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, ressalvadas  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 4 de junho de 1976  
Vicente Amaro da Silva  
Prefeito Municipal.